



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO ADITIVO Nº 03/2021 – Salog/Diadm/Funasa/Suest-RN.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE SUA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE-SUEST/RN E A EMPRESA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI.

Processo nº 25255.000.604/2019-11

A Fundação Nacional de Saúde, entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde por autorização da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, regulamentada pelo Decreto nº 100, de 16/04/1991 e alterada pelo Decreto nº 4.727, de 09/06/2003, publicado no DOU nº 110, de 10/06/2003, com sede no Distrito Federal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, através de sua SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF nº 26.989.350/0011-98, com sede nesta Cidade, na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402 Bairro Tirol, CEP: 59.015-350, neste ato representado pelo Senhor PABLO ANTÔNIO FERNANDO TATIM DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 677.291.770-72, nomeado pela Portaria nº 4.068, de 09 de maio de 2019, publicada no DOU nº 84-A, edição extra, de 10 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 272, de 23/07/2007, publicada no DOU, de 29/04/2011, do Senhor Presidente da FUNASA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Máquinas e Equipamentos Comercial Eireli**, situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 2293, na cidade de Natal, no estado Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº 00.702.550/0001-52, neste ato representada por seu diretor, pelo Senhor GILVAN TRIGUEIRO JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 495.353, expedido pela SSP/RN, CPF nº 322.458.584-68, firmam o presente Termo Aditivo, regido pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fundamentada em: **artigo 57, inciso II e artigo 65, § 1º**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem por objetivo a alteração da vigência do contrato nº 03/2019, prorrogado o presente contrato de **25/02/2021 até o dia 24/02/2022**.

1.2. Em virtude da supressão do quantitativo do seu objeto no percentual em 25% (vinte e cinco por cento), do seu objeto inicial descrito na “Cláusula terceira – das obrigações da contratada, item 3.13. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou suspensões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas. Passando seu quantitativo de 17 (dezessete) para 13 (treze),



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**impressoras sendo 04 (quatro) de jato de tinta colorido e 09 (nove) monocromáticas (preto e branco)**, conforme determinação para adequação à Portaria nº 2795, de 12 de junho de 2020.

1.3. Em razão da supressão do objeto realizado por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passa a ser estimado de **R\$ 3.184,00 (três mil, cento e oitenta e quatro reais)** para **R\$ 2.512,00 (dois mil, quinhentos e doze reais)** e seu valor Global de R\$ 38.208,00 (trinta e oito mil, duzentos e oito reais) para R\$ 30.144,00 (trinta mil, cento e quarenta e quatro reais) e o quantitativo contratual passa a ser o detalhado no quadro resumo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal
2.6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA TIPO TANQUE, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: • Marca: Epson, modelo: L396; • Impressão, digitalização e cópia; • Velocidade de impressão: 33pm (preto) e 15ppm (colorido); • Franquia por equipamento: 1.000 (mil) páginas/mês para cada equipamento em formato A4 com todo o material (exceto papel).	Unidade	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
2.7	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA DE PEQUENO PORTE, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: • Marca: Canon, modelo: 1435P. • Velocidade de 35ppm; • Memória de 512MB; • Capacidade mínima da bandeja de papel principal para 500 folhas;	Unidade	09	R\$ 168,00	R\$ 1.512,00



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

• Franquia por equipamento: 1.000 (mil) impressões monocromáticas mês para cada equipamento, com todo material (exceto papel).				
Valor Médio Mensal da Contratação				R\$ 2.512,00
Valor Médio Anual da Contratação				R\$ 30.144,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as condições estabelecidas no Contrato original, não alteradas por este instrumento, continuam em pleno vigor, para todos os fins de direito.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **Funasa** providenciará a publicação deste termo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Natal/RN, ..... de ..... de 2021.

Pela FUNASA

**Pablo Antônio Tatim**  
Superintendente Estadual  
FUNASA/SUEST/RN

Pela CONTRATADA

**Gilvan Trigueiro Junior**  
Representante Legal  
CPF: 008.069.994-46

Testemunhas:

NOME \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_